

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Consórcio Centro Sul 1

CONTRATADA: Phaedra V Paes Barreto Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ nº 25.013.501/0001-33.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contábeis em Contabilidade Pública.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	001
UNIDADE	001
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3.3.90.34 - OUTROS E DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
FONTE	3.0.00.00.00.00.00

DATA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no Diário oficial do município do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ), para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paracambi, 03 de fevereiro de 2026.

GEOVANA CARLA DE SOUZA

Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul

Publicado por:

Bianca Pinheiro da Silva

Código Identificador:C292C923

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CIMSERRA

CIS-SERRA

PORTARIA Nº 007/2026 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
JACQUELINE MARTINS JESUS DE CARVALHO NO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERRANA – CIMSERRA

Portaria nº 007/2026.

Ementa: Nomeação de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a senhora JACQUELINE MARTINS DE JESUS CARVALHO para exercer em comissão o cargo de ASSESSORIA JURÍDICA do CIMSERRA, Símbolo CCE – III.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Teresópolis, 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

Presidente do CIMSERRA

Publicado por:

Leonardo Sarmento Charles

Código Identificador:B96FA54E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 08/2026 - EXONERA ASSESSORA
PARLAMENTAR - ERICA NAZARETH DE MELO DIAS
TARDIM.

PORTARIA Nº 08 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a solicitação do Ilmo. Sr.º Vereador Jander Raposo da Silveira feita em 3/02/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Assessor Político (DAS – AP) do Sr. Vereador Jander Raposo da Silveira, a Sr.ª **ERICA NAZARETH DE MELO DIAS TARDIM**, nomeada pela Portaria n.º 070/2025 – Publicada no D.O.M. – em 03/12/2025 - Ed. 4015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros cessados a contar de 01/02/2026.

Registre, Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 3 de fevereiro de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:0728DA76

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 002 / 26 = FESTIVIDADES DO
CARNAVAL 2.026 = DUAS BARRAS.

CREDENCIAMENTO 02/2026 À CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM ÁREAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM DUAS BARRAS, 1º DISTRITO DE DUAS BARRAS, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AMBULANTES DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO, visando à concessão de licença temporária, precária e onerosa para localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por ambulantes durante as festividades do Carnaval 2026, em DUAS BARRAS 1º DISTRITO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento para concessão de licença temporária, precária e onerosa destinada à localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos em MONNERAT, 2º Distrito de Duas Barras, para fins de exploração comercial por ambulantes durante as festividades do Carnaval 2026.

1.2. O credenciamento não gera vínculo contratual, direito subjetivo à contratação ou exclusividade, tratando-se de ato administrativo precário, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

1.3. O evento realizar-se-á no período compreendido entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, no centro da cidade das 13:00 às 02:00, conforme definição da Administração Municipal.

DA CONFIGURAÇÃO DO LOTE

2.0. Para todos os fins deste credenciamento, todas as referências a pontos, vagas, permissões, valores, credenciamento, autorização, pagamento, fiscalização e sanções consideram a individualização por ponto de comercialização.

2.1. O presente chamamento público será composto por LOTE ÚNICO, contendo 06 (seis) pontos fixos de comercialização de brinquedos, comida e bebidas em geral.

2.2. Cada proponente poderá explorar apenas um ponto, sendo vedada a cessão, sublocação ou transferência, total ou parcial, da licença concedida.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

3.1. É expressamente proibida a comercialização de produtos em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro.

3.2. É vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o credenciado exigir documento de identificação sempre que houver dúvida.

3.3. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, touca e máscara, observando as normas da Vigilância Sanitária.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento público pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências e exerçam atividade compatível com o objeto.

4.2. Os interessados serão submetidos a verificação de documentos exigidos e passarão por um processo de pontuação, observando-se os seguintes critérios:

I – Endereço no Município de Duas Barras: 10 pontos;

II – Participação em eventos anteriores no 1º Distrito, Duas Barras: 5 pontos.

4.3. Em caso de empate, serão observadas os seguintes critérios:

I – Endereço no 1º Distrito, Duas Barras;

II – Maior tempo de constituição da empresa (CNPJ);

III – Sorteio público.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

5.1. As propostas de credenciamento, acompanhadas da documentação exigida neste Credenciamento Público, deverão ser apresentadas em envelope único, lacrado, contendo, obrigatoriamente, a seguinte identificação externa:

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº02/2026 –
CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES – CARNAVAL 2026

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

email: _____

5.2. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente no seguinte local:

Local: Secretaria de Cultura e Turismo

Endereço: Praça Governador Portela, nº 07, Duas Barras/RJ

Setor responsável: Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda.

5.3. O prazo para entrega das propostas será:

De: 03 a 09/02/2026 Horário: das 09h às 17h

5.4. Não serão recebidas propostas entregues fora do prazo, horário ou local estabelecidos neste Credenciamento Público.

5.5. A entrega da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Credenciamento Público e em seus anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Credenciamento, conforme sua natureza jurídica, sendo obrigatória a identificação e apresentação de certidões atualizadas, relacionadas, observados os critérios do Município.

I – Para pessoa física:

a) Documento oficial de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência, em nome do proponente;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de participação em eventos anteriores no 1º Distrito Duas Barras, quando houver.

II – Para pessoa jurídica:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de participação em eventos anteriores no 1º Distrito Duas Barras, quando houver;

e) Alvará do ano em exercício.

DO PAGAMENTO

7.1. Pela concessão da licença para uso temporário de área pública, o credenciado deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal o valor correspondente ao ponto de comercialização autorizado, a título de preço público, nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata.

• 1 metro linear: **R\$ 100,50 + Taxa Expediente R\$ 10,03 = R\$ 110,53**

• 2 metros lineares: **R\$ 201,01 + Taxa Expediente R\$ 10,03 = R\$ 211,04**

• 3 metros lineares: **R\$ 301,51 + Taxa Expediente R\$ 10,03 = R\$ 311,54**

7.2. Os valores devidos pela concessão da licença ficam assim estabelecidos, individualizados por ponto.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Duas Barras, em parcela única, até o dia **10 de fevereiro de 2026**, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público.

7.4. O não pagamento do valor estipulado no prazo fixado implicará na automática perda do direito à licença, podendo a Administração convocar os interessados remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. Para fins deste Edital, consideram-se munícipes as pessoas físicas domiciliadas no Município de Duas Barras e as pessoas jurídicas com sede ou estabelecimento ativo no Município, devidamente comprovado por documentação idônea.

DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A licença será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão Remunerada de Uso, conforme minuta constante do Anexo I deste Edital.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A licença terá vigência exclusiva durante o período de realização do Carnaval 2026, extinguindo-se automaticamente ao término do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fiscalização das atividades ficará a cargo das Secretarias Municipais competentes.

10.2. O descumprimento das disposições deste Credenciamento poderá ensejar a revogação da licença, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Duas Barras/RJ, 03 de Fevereiro de 2026.

Keyth Carmélia Carrilho Ângelo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 28.564.177/0001-30, com sede à Praça Governador Portela, nº 07, Duas Barras – RJ, neste ato representado por , *doravante denominado PERMITENTE, e , (pessoa física/pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, residente/sediado(a) à _____, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com fundamento no Credenciamento Público nº ____/2026, nas normas municipais de posturas, uso do solo e comércio ambulante, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a permissão remunerada, precária e temporária de uso de espaço público, correspondente ao PONTO Nº _____, destinado à exploração comercial de atividade ambulante durante as festividades do Carnaval 2026, em MONNERAT 2º Distrito, conforme especificidade autorizada no Edital.

2.2. A permissão é concedida por ponto individualizado, não se confundindo com os demais pontos integrantes do Lote Único do Credenciamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

3.1. A presente permissão possui caráter precário, pessoal, intransferível, temporário e oneroso, não gerando ao permissionário direito adquirido, expectativa de direito, renovação automática ou qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A permissão vigorará exclusivamente durante o período das festividades do Carnaval 2026, nas datas e horários definidos pela Administração Municipal.

4.2. O encerramento do evento implica a extinção automática da permissão, independentemente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1. Pela utilização do espaço público, o permissionário pagará ao Município o preço público correspondente ao ponto individualizado, conforme valores estabelecidos no Credenciamento Público nº ____/2026.

5.2. O valor devido observará a condição de:

- 1 metro linear: **R\$ 110,53 ()**
- 2 metros lineares: **R\$ 211,04 ()**
- 3 metros lineares: **R\$ 311,54 ()**

5.3. O pagamento constitui condição indispensável para a validade da permissão, não sendo admitido funcionamento sem a devida quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

I – exercer exclusivamente a atividade autorizada para o ponto concedido;

II – cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais;

III – manter o local limpo e organizado;

IV – observar a vedação ao uso de recipientes de vidro;

V – portar e exibir, quando solicitado, a autorização de funcionamento;

VI – não ceder, transferir ou sublocar o ponto, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A permissão estará sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal e dos órgãos competentes.

7.2. O descumprimento das condições poderá ensejar advertência, suspensão ou revogação imediata da permissão, sem direito a ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou infração às normas legais, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará o permissionário às sanções previstas no Credenciamento Público, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10.1. A presente permissão não gera vínculo trabalhista, societário ou de qualquer outra natureza entre o Município e o permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Duas Barras - RJ, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

Duas Barras, _____ de fevereiro de 2026.

Município de Duas Barras

Permitente

Nome do Permissionário

Permissionário

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:0115839E

GABINETE DO PREFEITO

CRENDECIAMENTO Nº 001 / 26 = FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026 = MONNERAT.

CRENDECIAMENTO 01/2026 À CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM ÁREAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM MONNERAT, 2º DISTRITO DE DUAS BARRAS, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AMBULANTES DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente CRENDECIAMENTO PÚBLICO, visando à concessão de licença temporária, precária e onerosa para localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por ambulantes durante as festividades do Carnaval 2026, em MONNERAT 2º DISTRITO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento para concessão de licença temporária, precária e onerosa destinada à localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos em MONNERAT, 2º Distrito de Duas Barras, para fins de exploração comercial por ambulantes durante as festividades do Carnaval 2026.

1.2. O credenciamento não gera vínculo contratual, direito subjetivo à contratação ou exclusividade, tratando-se de ato administrativo precário, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

1.3. O evento realizar-se-á no período compreendido entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, de 13:00 às 02:00, no centro da cidade, conforme definição da Administração Municipal.

DA CONFIGURAÇÃO DO LOTE

2.0. Para todos os fins deste credenciamento, todas as referências a pontos, vagas, permissões, valores, credenciamento, autorização, pagamento, fiscalização e sanções consideram a individualização por ponto de comercialização.

2.1. O presente chamamento público será composto por LOTE ÚNICO, contendo 06 (seis) pontos fixos de comercialização de brinquedos, comida e bebidas em geral.

2.2. Cada proponente poderá explorar apenas um ponto, sendo vedada a cessão, sublocação ou transferência, total ou parcial, da licença concedida.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

3.1. É expressamente proibida a comercialização de produtos em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro.

3.2. É vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o credenciado exigir documento de identificação sempre que houver dúvida.

3.3. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, touca e máscara, observando as normas da Vigilância Sanitária.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento público pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências e exerçam atividade compatível com o objeto.

4.2. Os interessados serão submetidos a verificação de documentos exigidos e passarão por um processo de pontuação, observando-se os seguintes critérios:

I – Endereço no Município de Duas Barras: 10 pontos;

II – Participação em eventos anteriores em Monnerat, 2º Distrito: 5 pontos.

4.3. Em caso de empate, serão observadas os seguintes critérios:

I – Endereço no 2º Distrito, Monnerat;

II – Maior tempo de constituição da empresa (CNPJ);

III – Sorteio público.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

5.1. As propostas de credenciamento, acompanhadas da documentação exigida neste Credenciamento Público, deverão ser apresentadas em envelope único, lacrado, contendo, obrigatoriamente, a seguinte identificação externa:

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –
CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES – CARNAVAL 2026

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

email: _____

5.2. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente no seguinte local:

Local: Secretaria Distrital de Monnerat

Endereço: Praça Viúva Monnerat, 2º Monnerat, Duas Barras/RJ

Setor responsável: Secretaria Distrital de Monnerat, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda.

5.3. O prazo para entrega das propostas será:

De: 03 a 09/02/2026 Horário: das 09h às 17h

5.4. Não serão recebidas propostas entregues fora do prazo, horário ou local estabelecidos neste Credenciamento Público.

5.5. A entrega da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Credenciamento Público e em seus anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Credenciamento, conforme sua natureza jurídica, sendo obrigatória a identificação e apresentação de certidões atualizadas, relacionadas, observados os critérios do Município.

I – Para pessoa física:

a) Documento oficial de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência, em nome do proponente;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de participação em eventos anteriores no 1º Distrito Duas Barras, quando houver.

II – Para pessoa jurídica:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de participação em eventos anteriores no 1º Distrito Duas Barras, quando houver;

e) Alvará do ano em exercício.

DO PAGAMENTO

7.1. Pela concessão da licença para uso temporário de área pública, o credenciado deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal o valor correspondente ao ponto de comercialização autorizado, a título de preço público, nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata.

• 1 metro linear: **R\$ 100,50 + Taxa Expediente R\$ 10,03 = R\$ 110,53**

• 2 metros lineares: **R\$ 201,01 + Taxa Expediente R\$ 10,03 = R\$ 211,04**

• 3 metros lineares: **R\$ 301,51 + Taxa Expediente R\$ 10,03 = R\$ 311,54**

7.2. Os valores devidos pela concessão da licença ficam assim estabelecidos, individualizados por ponto.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Duas Barras, em parcela única, até o dia **10 de fevereiro de 2026**, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público.

7.4. O não pagamento do valor estipulado no prazo fixado implicará na automática perda do direito à licença, podendo a Administração convocar os interessados remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. Para fins deste Edital, consideram-se munícipes as pessoas físicas domiciliadas no Município de Duas Barras e as pessoas jurídicas com sede ou estabelecimento ativo no Município, devidamente comprovado por documentação idônea.

DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A licença será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão Remunerada de Uso, conforme minuta constante do Anexo I deste Edital.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A licença terá vigência exclusiva durante o período de realização do Carnaval 2026, extinguindo-se automaticamente ao término do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fiscalização das atividades ficará a cargo das Secretarias Municipais competentes.

10.2. O descumprimento das disposições deste Credenciamento poderá ensejar a revogação da licença, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Duas Barras/RJ, 03 de Fevereiro de 2026.

Keyth Carmélia Carrilho Ângelo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 28.564.177/0001-30, com sede à Praça Governador

Portela, nº 07, Duas Barras – RJ, neste ato representado por ,
doravante denominado PERMITENTE, e , (pessoa física/pessoa
jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____,
residente/sediado(a) à _____,
doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com fundamento no Credenciamento Público nº ____/2026, nas normas municipais de posturas, uso do solo e comércio ambulante, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a permissão remunerada, precária e temporária de uso de espaço público, correspondente ao PONTO Nº _____, destinado à exploração comercial de atividade ambulante durante as festividades do Carnaval 2026, em MONNERAT 2º Distrito, conforme especificidade autorizada no Edital.

2.2. A permissão é concedida por ponto individualizado, não se confundindo com os demais pontos integrantes do Lote Único do Credenciamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

3.1. A presente permissão possui caráter precário, pessoal, intransferível, temporário e oneroso, não gerando ao permissionário direito adquirido, expectativa de direito, renovação automática ou qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A permissão vigorará exclusivamente durante o período das festividades do Carnaval 2026, nas datas e horários definidos pela Administração Municipal.

4.2. O encerramento do evento implica a extinção automática da permissão, independentemente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1. Pela utilização do espaço público, o permissionário pagará ao Município o preço público correspondente ao ponto individualizado, conforme valores estabelecidos no Credenciamento Público nº ____/2026.

5.2. O valor devido observará a condição de:

- 1 metro linear: **R\$ 110,53 ()**
- 2 metros lineares: **R\$ 211,04 ()**
- 3 metros lineares: **R\$ 311,54 ()**

5.3. O pagamento constitui condição indispensável para a validade da permissão, não sendo admitido funcionamento sem a devida quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

6.1. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

- I – exercer exclusivamente a atividade autorizada para o ponto concedido;
- II – cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais;
- III – manter o local limpo e organizado;
- IV – observar a vedação ao uso de recipientes de vidro;
- V – portar e exibir, quando solicitado, a autorização de funcionamento;
- VI – não ceder, transferir ou sublocar o ponto, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A permissão estará sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal e dos órgãos competentes.

7.2. O descumprimento das condições poderá ensejar advertência, suspensão ou revogação imediata da permissão, sem direito a ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou infração às normas legais, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará o permissionário às sanções previstas no Credenciamento Público, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10.1. A presente permissão não gera vínculo trabalhista, societário ou de qualquer outra natureza entre o Município e o permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Duas Barras - RJ, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

Duas Barras, _____ de fevereiro de 2026.

Município de Duas Barras

Permitente

Nome do Permissionário

Permissionário

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:9A953B4F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0239/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2025 – Empreitada - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1402.18.541.0043.2.067.33903000000.33903039000.1704000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é **R\$ 689,80 (Seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **01 (um) mês.**

Duas Barras-RJ, 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS

Secretário de Municipal de Agricultura

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:A6AEB472

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1649/2025

MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de Gasolina, de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as condições e especificações

contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: REDE SOLL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Nº
02.1601.10.302.0029.2.044.339030000000.3390300010000.15001002
0000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de janeiro de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:1A07A5F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1649/2025

MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel, de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: REDE SOLL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Nº
02.1601.10.302.0029.2.044.339030000000.33903001000.1500100200
00.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de janeiro de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:47AD40E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1286/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual contratação de serviços de manutenção operacional**, preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo o fornecimento parcelado e contínuo de peças e componentes originais e genuínos, conforme as quantidades e condições estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Duas Barras, utilizada pelas secretarias municipais e demais unidades administrativas, conforme as especificações e exigências constantes no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: JONAS FERNANDES ZÃO AUTO PEÇAS

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Nº
02.0300.04.122.0005.2007.339030000000.33903025000.1500000000
00 /
02.0300.04.122.0005.2007.339039000000.33903918000.1704000000
00

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é **R\$ 20.943,55 (Vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **08 (oito) meses**.

Duas Barras-RJ., 02 de janeiro de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO

Secretária de Municipal de Governo e Administração

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:4E784D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 / 26 = NOMEAÇÃO DE MIGUEL DUTRA AROUCA BELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.

R E S O L V E:

Nomear, Miguel Dutra Arouca Bello, para exercer em comissão, o cargo de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo DAS – V da Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de fevereiro de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de fevereiro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:391F0E6D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMDCA Nº 002/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA CMDCA Nº 002/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis às 9h, reuniu-se, presencialmente em primeira convocação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, em caráter extraordinário, com participação híbrida (presencial e remota), onde inicialmente registrou-se um problema técnico que ocasionou atraso na segunda convocação da reunião, tendo então início por volta das 9h40h. A reunião foi convocada para a apresentação da Conselheira Tutelar Suplente, que assumirá durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares. Estiveram presentes os seguintes membros: Jennifer Lemos Reis (AMMA) e Clóvis Archimimo do Bomfim da Silva (AMMA), ambos presencialmente e Elaine Cristina de Souza Rosa (AMOSFT), de forma remota por chamada de vídeo. Não houve quórum, mas devido a urgência e importância da pauta para dar andamento ao processo de posse, a reunião foi realizada de forma breve, com a leitura da ATA anterior e a apresentação do nome da Sra. Anny Caroline Costa Lucio, como Conselheira Tutelar Suplente, que estará substituindo os Conselheiros Tutelares Titulares durante o período de férias compreendido nos meses de março a julho de 2026. Sem a objeção dos presentes, a posse será agendada para a primeira semana do mês de fevereiro. Reiterou-se portanto, pelo conselheiro Clóvis Archimimo do Bomfim da Silva a ausência de quórum para deliberação — situação recorrente com frequência nas reuniões do CMDCA que tem visivelmente comprometido sua efetividade. Deliberando-se o encaminhamento de Ofício às Secretarias Municipais que possuem assento no conselho, solicitando-lhes a substituição formal dos representantes que não vêm participando das reuniões, a fim de garantir a composição adequada e a funcionalidade do colegiado. Foram registradas justificativas de ausência apenas dois conselheiros: Érika Araújo de Brito (SEMED), impossibilitada de comparecer por motivo de saúde familiar e Luís Jorge Lopes Ribeiro (IAT), que se encontra em período de viagem. Os demais conselheiros ausentes, não apresentaram nenhuma justificativa. Nada mais havendo a tratar, eu Jennifer Lemos Reis, dou por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue por mim assinada e demais presentes.

Publicado por:

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:C3E621CE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 4760/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato 81B, constante no Processo Administrativo nº 3693/2024, realizado com a empresa Associação Carioca de Prestadores de Serviço Artísticos e Culturais, CNPJ 08.827.841/0001-89**, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Visando a Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Estrutura para Realização de Eventos, os funcionários abaixo:

I. Isadora Batista de Souza - mat. 40/6775;

II. Aline de Fátima da Cruz Mattos – mat. 40/5070.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:04CC892F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 4761/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Jorge Roberto André Dias, do cargo de Assessor de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:78715DA0**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 4762/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Guilherme Jordão Pinto, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Especial de Trânsito, símbolo DAS 02 (dois), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:7CF22AF6**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 4763/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Sandra da Silva Chaves, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:19D0F51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4764/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Leticia Soares de Oliveira Martinelo Dias, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:851D5125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4765/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Maycon de Oliveira Lima, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Serviços Gerais, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:42F7E4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4766/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Andressa Garcia Soares, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E0D9CFBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, informa que realizará Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços e Edital com inversão de fases.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte e poda de árvores nas áreas públicas do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ sob demandas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.284.773,59 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

DATA: 24/02/2026

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, nº 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, contendo 500 (quinhentas) folhas. Informações adicionais poderão ser obtidas no site oficial do Município www.paulodefrontin.rj.gov.br ou pelo e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br

Engenheiro Paulo de Frontin RJ, 03 de fevereiro de 2026

RONAN CRUZ SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DB178F18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7963/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2025

Processo nº 7963/2023

Pregão Presencial nº 009/2025 – SRP

Fundamento: Lei nº 14.133/2021

JULGAMENTO DA FASE DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E HABILITAÇÃO. Aos 03/02/2026 (três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis), precisamente às 11h (onze horas), nas dependências da Divisão de Licitações, sito na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250 – Centro, presente a Pregoeira oficial e a Equipe de Apoio, composta neste Ato por: Claudio de Jesus Almeida Filho; Helen Ribeiro dos Santos Silva; Irlaine da Paixão Gomes e Jonatan Mateus Barreto Ricardo, iniciou a sessão de julgamento inerente à fase de declaração e vencedor e habilitação relacionada ao certame instaurado através do Processo nº **7963/2023**, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 009/2025, esta sobrestada em 30 de janeiro de 2026 para análise da documentação de habilitação apresentada no envelope “B” - Habilitação, da Sociedade Empresária: **RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.978.612/0001-87**. Assim sendo, por força de lei, o julgamento da habilitação será publicado na imprensa oficial. Emitido posterior juízo de conveniência, voltado ao sobrestamento do julgamento da

fase de habilitação visando instauração de diligência de índole técnica a perquirir o atendimento pertinente a que solicitado no item 13.5 – Qualificação Técnica por parte da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão na pessoa da titular da pasta, Sr. Fabiano Pereira de Almeida. **O parecer firmado pelo Secretário de Administração e Modernização da Gestão, em atendimento a fase de diligência, encontra-se às fls. 1168. É o relatório do até então processado.** O julgamento concernente à licitação norteadada pela Lei nº 14.133/2021 especialmente falando acerca das normas disciplinadoras, **inclina-se em favor da ampliação da disputa entre o interessado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação,** cuja interpretação tem liame jurídico condicionado aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). A análise da fase de habilitação vincula-se nos requisitos elencados no item 13 subitem 13.1 – Habilitação Jurídica; subitem 13.2 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista; subitem 13.4 – Qualificação Econômica – Financeira; subitem 13.5 - Qualificação Técnica e subitem 13.6 – Declarações. Após a certificação de autenticidade das certidões, a motivação da decisão referente à fase de habilitação observará a exigência imposta ao Direito Administrativo por força do art. 93, IX, da Constituição Federal. A Sociedade Empresária **RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.978.612/0001-87** logrou êxito em cumprir a totalidade das exigências contidas no instrumento de regência, notadamente o Edital de Pregão Presencial nº 009/2025. Foi constatado o atendimento integral ao solicitado no edital, através de documentos exigidos, sendo estes: Observância aos itens 13, subitem 13.2 – Habilitação Jurídica; subitem 13.2 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista; subitem 13.4 – Qualificação Econômica – Financeira; subitem 13.5 - Qualificação Técnica e subitem 13.6 – Declarações. **DESFECHO:** PROCESSO Nº 7963/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025. ANTE O EXPOSTO, COM BASE NA MOTIVAÇÃO CONSUBSTANCIADA NESTA ATA DE SESSÃO, JULGA A PREGOEIRA COMO **VENCEDORA E HABILITADA** A SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.978.612/0001-87.** Nada mais havendo a deliberar, decidiu-se pela intimação de todas as interessadas a fim de, querendo, no prazo legal, protocolizarem peças de impugnação em face do julgado que abrange a fase de **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E HABILITAÇÃO**, sendo certo, desde já, estar franqueada vista dos autos do Processo nº 7963/2023.

Mendes, 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES

Pregoeira

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

JONATAN MATEUS BARRETO RICARDO

IRLAINE DA PAIXÃO GOMES

CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:7DBE0536

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo sob nº 497/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art.72, inciso VIII c/c art. 74, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, identificada pela sigla “ABIPEM”, inscrita no CNPJ sob nº29.184.280/0001-17, objetivando contratação na forma do artigo 74, I, da Nova Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a necessidade de uma associação que atue junto ao governo federal, ao legislativo e a outras entidades para influenciar a políticas públicas e promover os interesses dos RPPS no cenário nacional. Outrossim a associação possui exclusividade na realização de curso de compensação previdenciária.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de inexigibilidade de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 497/2026 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Mendes, 03 de fevereiro de 2026.

RAMON FERREIRA MESQUITA

Setor de Compras

PREVIMENDES

Processo Administrativo sob nº 497/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 497/2026. Com efeito ratifico a aquisição a teor do art.74, Inciso I, da lei 14.133/2021, com base no art.1º decreto municipal n. 329 de 01 de outubro de 2024.

Mendes, 03 de fevereiro de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente

PREVIMENDES

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5543668E

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo sob nº 495/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art.72, inciso VIII c/c art. 74, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação da Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, identificada pela sigla “AEPREMERJ” , inscrita no CNPJ sob nº05.309.718/0001-88, objetivando contratação na forma do artigo 74, I, da Nova Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a necessidade de ressaltar que a presente filiação junto a AEPREMERJ tem como objetivo possibilitar a capacitação dos profissionais deste Fundo, incentivando a gestão qualificada e transparente dos RPPS, através de seminários, congressos entre outros.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de inexigibilidade de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 495/2026 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), referente ao período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Mendes, 30 de janeiro de 2026

RAMON FERREIRA MESQUITA

Setor de compras
PREVIMENDES

Processo Administrativo sob nº 495/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 495/2026. Com efeito ratifico a aquisição a teor do art.74, Inciso I, da lei 14.133/2021, com base no art.1º decreto municipal n. 329 de 01 de outubro de 2024.

Mendes, 30 de janeiro de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9F92ED1C

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo sob nº 493/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art.72, inciso VIII c/c art. 74, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, inscrita no CNPJ sob nº 02.869.624/0001-75, objetivando contratação na forma do artigo 74, I, da Nova Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a necessidade de instruir e capacitar os profissionais e membros dos conselhos deste Fundo, possibilitando uma melhor orientação para assuntos financeiros, contábeis e de investimento.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de inexigibilidade de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 493/2026 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Mendes, 30 de janeiro de 2026.

RAMON FERREIRA MESQUITA

Setor de compras
PREVIMENDES

Processo Administrativo sob nº 493/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 493/2026. Com efeito ratifico a aquisição a teor do art.74, Inciso I, da lei 14.133/2021.

Mendes, 30 de janeiro de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0738B03B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R\$ 240.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	

3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R\$ 161.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.291	Manutenção – Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R\$ 6.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.367	Educação Especial	
12.001.12.367.0018	Ensino Regular	
12.001.12.367.0018.2.290	Manutenção – Educação Especial	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 432.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 432.000,000

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 432.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de Janeiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5270ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº01 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e demais normativos correlatos,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura, como dever do Estado, o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/1996, que prevê a oferta de serviços de apoio especializado, na rede regular de ensino, para atender às peculiaridades da clientela da educação especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, com status de norma constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, em especial o art. 28, que impõe ao poder público o dever de assegurar, implementar e institucionalizar o AEE nos projetos pedagógicos das escolas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e estabelece diretrizes para sua oferta;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686/2025, que Institui a Política de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto 12.773/2025, que altera o Decreto 12.686/2025, que Institui a Política de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda por docentes habilitados para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME Nº 001/2025, DE 15/12/2025 estabelece diretrizes e critérios para a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais, e disciplina o acompanhamento aos educandos com Dislexia, TDAH ou outro Transtorno de Aprendizagem na Rede Municipal de Educação de Mendes.

CONSIDERANDO o princípio da transparência e da legalidade administrativa, que rege os processos seletivos internos para funções docentes de natureza específica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Mendes, o Processo Seletivo Interno para professores concursados da Rede Municipal de Ensino, visando à seleção de profissionais para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Salas de Recursos Multifuncionais, durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Poderão candidatar-se ao processo seletivo os docentes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser professor concursado da Rede Municipal de Ensino de Mendes ou professor concursado de outra rede pública com permuta formalizada para esta Rede;

II – Preencher, até o dia 10 de fevereiro de 2026, o Requerimento de Inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/6CuYRPSVwE3KXC8aA>

III – Apresentar, no ato da inscrição, todos os certificados e/ou declarações de conclusão de cursos informados no formulário de inscrição, conforme cronograma estipulado nesta Resolução.

IV - Ter formação compatível com a área de Educação Especial, em instituição reconhecida pelo MEC, de no mínimo 360 horas conforme a legislação vigente;

Art. 3º - O período de inscrições será de 04 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2026, não sendo admitidas inscrições fora do prazo estabelecido.

Art. 4º - O processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios classificatórios, aplicados de forma sucessiva:

I – Formação compatível com a área de Educação Especial, comprovada por meio de certificados e/ou declarações emitidos por instituições reconhecidas de no mínimo 360 horas conforme a legislação vigente; incluindo Título de Mestrado e Doutorado na área de Educação Especial.

II – Tempo de atuação na Sala de AEE com documento comprobatório nos últimos 10 anos.

III – Preenchimento e assinatura da Ficha de Cadastro e do Termo de Compromisso para Atuação em Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 5º - As vagas disponíveis para atuação no AEE serão definidas após análise técnica da coordenação da Educação Especial.

Art. 6º - O resultado do processo seletivo, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação, será divulgado nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 7º - Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão apreciados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 02 de fevereiro de 2026.

Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

I. Cronograma;

- II. Termo de Compromisso para Atuação na Sala de Recursos Multifuncional;
 III. Critérios de Avaliação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação da Resolução de abertura do Processo Seletivo Interno para atuar como professor do AEE	02/02/2026
Período de inscrições por meio do link	04/02 a 10/02
Período de verificação das inscrições e documentações	11/02 a 13/02
Resultado final	19/02/2026

ANEXO II –

TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Eu, _____, professor(a) concursado da Rede Municipal de Ensino de Mendes, com formação inicial para o exercício da docência e formação continuada na área da Educação Especial, conforme documentação apresentada no ato da inscrição realizada no ano de 2026, e detalhada na ficha anexa, **declaro**, para os devidos fins, que:

Recebi, na data de __/__/__, as devidas orientações acerca das atribuições quanto a atuação do(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE), para atuação na Sala de Recursos Multifuncionais da Unidade Escolar _____, no ano letivo de 2026.

Seguir as diretrizes redigidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2025, DE 15/12/2025**, contribuindo com a qualificação do atendimento prestado, bem como apoiar e colaborar com os profissionais de apoio à inclusão escolar (mediadores, estagiários, cuidadores, intérpretes de LIBRAS, entre outros), promovendo um ambiente educacional inclusivo, ético e colaborativo.

CAPÍTULO IV – Das Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Art. 11. São atribuições específicas do Professor do AEE:

I. Avaliação e Planejamento (Base do AEE):

- Realizar a avaliação pedagógica, em conjunto com a equipe multidisciplinar e a Coordenação de Educação Especial, identificando as Necessidades Educacionais Específicas (NEE) e as barreiras para o acesso ao currículo, independentemente de laudo médico.
- Identificar e produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis e utilizar Tecnologia Assistiva (TA) que eliminem as barreiras de acesso ao conhecimento.
- Elaborar o planejamento juntamente com a Coordenação da Educação Especial, organizando sua prática docente, promovendo uma aprendizagem significativa e a formação integral do aluno.

II. Atendimento e Execução (O Serviço na Sala de AEE):

- Realizar o atendimento educacional especializado individual ou em pequenos grupos, conforme definido no PAEE.
- Manter o registro da frequência no Diário de Classe dos estudantes e documentar o desenvolvimento do trabalho realizado, incluindo relatórios de progresso Semestrais e portfólio de atividades.
- Manter a Sala de AEE organizada, zelando pelos equipamentos e recursos e construindo jogos e materiais adaptados.

III. Articulação e Colaboração (O Elo com a Classe Comum):

- Estabelecer e manter uma rotina de colaboração e intercâmbio de informações com o(a) professor(a) da classe comum do estudante e o Professor Pedagogo, a fim de garantir a continuidade do processo de aprendizagem e a adaptação de metodologias na sala regular.
- Promover o diálogo com as famílias, fornecendo orientações sobre como dar continuidade às ações de AEE em casa e sobre a utilização dos recursos pedagógicos.
- Participar dos Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas e eventos da escola para contribuir com a avaliação global do estudante.

IV. Formação e Monitoramento:

Participar ativamente dos programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- Subsidiar a Coordenação de Educação Especial com dados, relatórios e informações sobre os atendimentos e as necessidades da

Sala de AEE, facilitando o monitoramento e o fornecimento de recursos.

Parágrafo único. Essas atribuições garantem que o Professor que atua na sala de AEE atue como um agente de transformação na escola, apoiando não apenas o estudante, mas toda a equipe escolar no processo de construção de um ambiente verdadeiramente inclusivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente **Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade**, ciente de seus efeitos administrativos e educacionais.

Mendes, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura da Direção Escolar

Assinatura da Coordenação de Educação Especial / SME

Mendes, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Títulos	Valor	Pontuação
Pós-graduação nível doutorado concluído	5	5
Pós-graduação nível mestrado concluído	4	4
Pós-graduação nível de especialização na área da Educação Especial concluído (Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicopedagogia, neuropsicopedagogia, pós-graduação específica em alguma deficiência ou transtorno)	3	3
Licenciatura em Educação Especial	2	2
Licenciatura em Pedagogia	2	2
Curso superior completo (Licenciatura)	2	2
Curso na área da Educação Especial com no mínimo 60h	1	6
Tempo de atuação na sala de AEE	1	6
TOTAL	-	30

DEFERIDO [] INDEFERIDO []

Mendes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Coordenadora da Educação Especial

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:228767A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026

Processo nº 321/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 10/01/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br Mendes-RJ, 03 de fevereiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:450EFF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

Processo nº 330/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Tipo

da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 10/01/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br e no site:
www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 03 de fevereiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:CF8BA420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4265/2022

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e JOSÉ CARLOS GONZALEZ LOPEZ**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo e valor, que tem como objetivo a prorrogação da locação de imóvel situado no endereço: Rua Maria Perez, 31 – Gonzalez, Mendes/RJ, de propriedade do LOCADOR, conforme consta documento nos autos, onde funcionará o Centro de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 4265-2022, subscrita pelo Locatário e aceita as condições pelo Locador, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO – Receberá o LOCADOR pela locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira, a importância mensal de R\$ 3.374,48 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), durante os 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 40.493,76 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 01 de agosto de 2022.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:D6AE30BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3484/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gás medicinal O₂ - oxigênio, com cessão de cilindros e instalação e cessão de tanque criogênico de oxigênio para utilização do Hospital Municipal Santa Maria, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 185.911,92 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:AFFD11AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), declaração de bem comum, cotação de preços em sítios eletrônicos especializados e Banco de Preços, para formação de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, autorização para procedimento administrativo, publicação no Sítio Eletrônico Oficial, propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 873/2026

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: aquisição de uma Ilha de Edição e Transmissão.

Fornecedor: **S B COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS TABACARIA E VESTUÁRIO LTDA** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº **47.719.286/0001-23**.

Material Permanente: Valor total de R\$ 23.503,00 (vinte e três mil quinhentos e três reais).

Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2026.

RENATO PEREIRA MENDES

Diretor Geral

Publicado por:

Jorge Luis de Souza Mendes

Código Identificador:1FF8176D

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), declaração de bem comum, cotação de preços em Mercados especializados no Município e Banco de Preços, para formação de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, autorização para procedimento administrativo, publicação no Sítio Eletrônico Oficial, propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 23/2026

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: aquisição de diversos materiais de copa-cozinha e limpeza.

Fornecedor: CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 11.725.898/0001-81.

Material Permanente: Valor total de R\$ 2.989,87 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:71DD345B

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 11.725.898/0001-81 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:31F097FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: S B COMERCIO DE ELETRONICOS TABACARIA E VESTUARIO LTDA - CNPJ: 47.719.286/0001-23 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:70514182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: 073/2026

Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atendimento aos funcionários que trabalharão no evento “CARNAVASS 2026”, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, tendo como local a Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos - Broadway, Centro, Vassouras/RJ.

Contratado: ELO TEXTIL LTDA - CNPJ 28.844.636/0001-39.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Controladoria Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 03 de fevereiro de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** favor da Empresa **ELO TEXTIL LTDA - CNPJ 28.844.636/0001-39**, nos autos do Processo Administrativo nº **073/2026** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando à **Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atendimento aos funcionários que trabalharão no evento “CARNAVASS 2026”, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, tendo como local a Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos - Broadway, Centro, Vassouras/RJ** de e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 03 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:130B08B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Irene de Andrade Ventura Pires	100.704-1	Auxiliar Administrativo	Governo Planejamento	16/01/2026 a 14/02/2026 – 30 dias
Caroline Goulart de Souza Lavinas	101.809-4	Guarda Ambiental	Ambiente, Agricultura Desenvolvimento Rural	19/02/2026 a 19/04/2026 – 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 03 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:98980DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 078/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 078/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Andreia Silva Santos

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

Valor Total: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/01/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Livia Aparecida da Silva
Código Identificador:90978681

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4333 / 25 = F. M. SAÚDE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

- D E C R E T A:**
- Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 269.414,67 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
- Art. 2º** - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, apurado no período de janeiro a setembro do corrente ano na fonte de recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

*Republicado por incorreção.

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB					
51300.1030100352.796	33903900	208	160000003130	R\$ 227.414,67	
51300.1030200352.794	33903000	197	160000003110	R\$ 42.000,00	
TOTAL				R\$ 269.414,67	
Decreto nº 4333/2025		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3831945F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4368 / 25 = F.M. ASSIT. SOCIAL + F.M. SAÚDE + PREFEITURA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 8º, Inciso I e Parágrafo Único, Incisos I e II da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024;

- D E C R E T A:**
- Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.710.696,16 (Dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes no Anexo I.
- Art. 2º** - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes no Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

*Republicado por incorreção.

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB					
51300.1030100352.796	33903400	174	150010020000		R\$ 15.958,60
51300.1030200151.111	44905200	160	150010020000		R\$ 71.868,59
51300.1030200151.112	44905200	161	150010020000		R\$ 77.474,36
51300.1030200352.794	33903000	176	150010020000		R\$ 65.165,38
51300.1030200151.108	44905200	157	150010020000		R\$ 48.814,35
PMDB					
20500.0412900482.789	31901101	721	250000000000		R\$ 61.311,22
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 62.093,05
20200.0412200022.003	31901101	003	150000000000		R\$ 100,00
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 30.972,66
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 49.185,54
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 57.265,52
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 348.009,93
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 57.467,39
20800.1236100082.012	31901101	396	154100700000		R\$ 134.396,37
20700.1236100072.009	31901101	261	150010010000		R\$ 7.000,00
20700.1236100072.009	31911302	266	150010010000		R\$ 33.502,02
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 133.530,65
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 35.000,00
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 456.235,63
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 105.000,00
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 170.000,00
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 51.000,00
20800.1236500082.791	31901101	415	154000300000		R\$ 90.532,64
20800.1236500082.791	31911302	417	154000300000		R\$ 12.644,58
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 111.996,82
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 17.883,75
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 14.155,51
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 10.855,89
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 51.300,02
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 79.426,75
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 73.037,90
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 50.574,41
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 18.653,74
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 28.398,12
20200.0412200022.003	31901101	720	250000000000		R\$ 23.526,07
20800.1236100082.790	31901101	404	154100300000		R\$ 56.358,70
FMASDB					
61400.0812200162.068	31901101	002	150000000000	R\$ 56.358,70	
FMSDB					
51300.1012200152.067	31901101	2	150010020000	R\$ 15.958,60	
51300.1030100352.796	31901101	67	150010020000	R\$ 71.868,59	
51300.1030100352.796	31901101	67	150010020000	R\$ 77.474,36	
51300.1030100352.796	31901101	67	150010020000	R\$ 65.165,38	
51300.1030200352.794	31901101	112	150010020000	R\$ 48.814,35	
PMDB					
20200.0412200022.003	31901101	003	150000000000	R\$ 61.311,22	
20300.0412200032.004	31901101	023	150000000000	R\$ 62.093,05	
20300.0412200032.004	31909400	024	150000000000	R\$ 100,00	
20400.0412200042.005	31901101	060	150000000000	R\$ 30.972,66	
20500.0412200052.006	31901101	067	150000000000	R\$ 49.185,54	
20600.1545200062.007	31901101	168	150000000000	R\$ 57.265,52	
20700.1236100072.009	31900499	648	150010010000	R\$ 348.009,93	
20700.1236100072.009	31901101	261	150010010000	R\$ 57.467,39	
20700.1236100072.009	31901101	261	150010010000	R\$ 134.396,37	
20700.1236100072.009	31901101	263	150010010000	R\$ 7.000,00	
20700.1236100072.009	31901101	263	150010010000	R\$ 33.502,02	
20700.1236500072.010	31901101	647	150010010000	R\$ 133.530,65	
20700.1236500072.802	31901101	646	150010010000	R\$ 35.000,00	
20700.1236500072.802	31901101	353	150010010000	R\$ 456.235,63	
20800.1236100082.012	31901101	650	154000700000	R\$ 105.000,00	
20800.1236100082.012	31901101	395	154000700000	R\$ 170.000,00	
20800.1236500082.121	31901101	649	154000700000	R\$ 51.000,00	
20800.1236500082.121	31901101	649	154000700000	R\$ 90.532,64	
20800.1236500082.121	31901101	649	154000700000	R\$ 12.644,58	
20800.1236500082.121	31901101	410	154000700000	R\$ 111.996,82	
20800.1236500082.121	31901101	411	154100700000	R\$ 17.883,75	
20900.1369500092.014	31901101	437	150000000000	R\$ 14.155,51	
21100.2012200132.021	31901101	471	150000000000	R\$ 10.855,89	
21200.2612300142.023	31901101	505	150000000000	R\$ 51.300,02	
21800.1545200242.015	31901101	530	150000000000	R\$ 79.426,75	
21900.0618200292.075	31901101	570	150000000000	R\$ 73.037,90	
22000.1854100362.108	31901101	589	150000000000	R\$ 50.574,41	
22100.0412400372.110	31901101	600	150000000000	R\$ 18.653,74	
22200.2781200442.123	31901101	610	150000000000	R\$ 28.398,12	
22300.0412100472.788	31901101	631	150000000000	R\$ 23.526,07	
TOTAL				R\$ R\$ 2.710.696,16	R\$ R\$ 2.710.696,16

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
 Código Identificador:D0AD0B61

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4376 / 26 = F. M. SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 382.923,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1012200262.036	33903900	000011	170400000000		R\$ 111.420,00
021601.1012200262.036	33909300	000013	150010020000		R\$ 12.000,00
021601.1030100272.039	33903900	000041	163500000000		R\$ 169.503,00
021601.1030200292.042	33903400	000058	160500000000		R\$ 90.000,00
021601.1012200262.036	33909100	000012	150010020000	R\$ 12.000,00	
021601.1030100272.039	33903200	000089	163500000000	R\$ 169.503,00	
021601.1030100272.039	33903400	000087	160500000000	R\$ 90.000,00	
021601.1030100272.039	33903600	000090	170400000000	R\$ 54.600,00	
021601.1030200292.012	33903600	000091	170400000000	R\$ 40.980,00	
021601.1030400282.045	33903600	000092	170400000000	R\$ 15.840,00	
TOTAL				R\$ 382.923,00	R\$ 382.923,00
Decreto nº 4376/2026		ANULAÇÃO			

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:72C5E4C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4377 / 26 = CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 422.605,91 (Quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CMDB					
010101.0103100031.003	44905200	000002	150000000000	R\$ 422.605,91	
PMDB					
020600.0412200102.097	31901300	000047	150000000000		R\$ 222.605,91
020600.2884500110.001	33904700	000072	150000000000		R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 422.605,91	R\$ 422.605,91
Decreto nº 4377/2026		ANULAÇÃO			

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:DBBFA4F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4378 / 26 = PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020600.0412200102.097	31901300	000047	150000000000		R\$ 50.000,00
020600.0412300102.080	31909100	000061	150000000000	R\$ 50.000,00	
TOTAL				R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Decreto nº 4378/2026		ANULAÇÃO			

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:E3838546

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4379 / 26 = PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020900.1212200152.015	33903000	000119	157300000000		R\$ 14.000,00
020900.1236100161.009	44905200	000123	157300000000		R\$ 10.000,00
020900.1236100162.016	33903000	000138	157300000000		R\$ 15.000,00
020900.1236100162.017	33903900	000145	157300000000		R\$ 295.000,00
020900.1236500172.022	33903000	000177	157300000000		R\$ 30.000,00
020900.1212200152.015	33903900	000122	157300000000	R\$ 59.000,00	
020900.1236100162.016	33903900	000141	157300000000	R\$ 260.000,00	
020900.1236500172.022	33903600	000402	157300000000	R\$ 30.000,00	
020900.1236500172.023	33903000	000183	157300000000	R\$ 15.000,00	
TOTAL				R\$ 364.000,00	R\$ 364.000,00
Decreto nº 4379/2026		ANULAÇÃO			

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:A18070F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4381 / 26 = F. M. CRIANÇA E ADOLESCENTE + F.M. TURISMO + PREFEITURA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 372.176,00 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, do Fundo Municipal de Turismo e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Turismo e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMADB					
021702.0824300372.057	33903400	000017	150000000000	R\$ 30.000,00	
FMTDB					
021101.2369500412.098	33903600	000013	170500000000		R\$ 21.600,00
021101.2369500412.098	33903900	000015	170400000000		R\$ 27.000,00
021101.2369500412.065	33903600	000017	170500000000	R\$ 21.600,00	
021101.2369500412.098	33903000	000019	170400000000	R\$ 27.000,00	
PMDB					
020300.0412200052.007	33903900	000022	150000000000		R\$ 30.000,00
020700.0412100122.013	33903000	000085	170500000000		R\$ 37.416,00
020700.0412100122.013	33903900	000087	170500000000		R\$ 60.000,00
021200.2012200222.031	33903200	000261	170500000000		R\$ 10.000,00
021200.2012200222.031	33903900	000265	170500000000		R\$ 4.400,00
021300.2612200232.032	33903000	000285	150000000000		R\$ 20.000,00
021300.2612200232.032	33903000	000287	170500000000		R\$ 86.160,00
021800.1512200362.035	33903000	000372	170500000000		R\$ 20.600,00
021800.1512200362.035	33903000	000373	170500000000		R\$ 25.000,00
021300.2612200232.032	33903000	000285	150000000000		R\$ 30.000,00
020300.0412200052.007	33903600	000400	170500000000	R\$ 61.416,00	
020300.0412200052.050	33903400	000407	150000000000	R\$ 20.000,00	
020600.0412300102.010	33909300	000060	150000000000	R\$ 10.000,00	
020700.0412100122.013	33903600	000397	170500000000	R\$ 36.000,00	
020800.0612200132.014	33903400	000408	150000000000	R\$ 20.000,00	
020800.0612200132.014	33903600	000404	170500000000	R\$ 23.400,00	
021000.2781200202.028	33903900	000403	170500000000	R\$ 62.760,00	
021200.2012200222.031	33903600	000398	170500000000	R\$ 14.400,00	
021800.1512200362.035	33903600	000399	170500000000	R\$ 33.600,00	
021800.1512200362.035	33903900	000406	170500000000	R\$ 12.000,00	
TOTAL				R\$ 372.176,00	R\$ 372.176,00
Decreto nº 4381/2026		ANULAÇÃO			

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:B635246D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4382 / 26 = F. M. ASSIST. SOCIAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 242.796,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB					
021701.0812200312.048	33903000	000010	170400000000		R\$ 45.576,00
021701.0812200312.048	33903900	000017	170400000000		R\$ 17.220,00
021701.0812200322.093	33903000	000027	166000000000		R\$ 5.000,00
021701.0812200322.093	33903900	000029	166000000000		R\$ 4.000,00
021701.0824300342.056	33903000	000031	166000000000		R\$ 2.000,00
021701.0824300342.056	33903900	000033	166000000000		R\$ 2.000,00
021701.0824400322.053	33903200	000035	170400000000		R\$ 12.000,00
021701.0824400342.051	33903000	000037	166000000000		R\$ 20.000,00
021701.0824400342.051	33903900	000038	166000000000		R\$ 30.000,00

021701.0824500322.054	31901101	000043	166000000000		R\$ 25.000,00
021701.0824500322.054	33903000	000047	166000000000		R\$ 20.000,00
021701.0824500322.054	33903200	000049	166000000000		R\$ 20.000,00
021701.0824500322.054	33903900	000052	166000000000		R\$ 20.000,00
021701.0824500352.052	33903900	000067	166000000000		R\$ 20.000,00
021701.0812200312.048	33903600	000015	170400000000	R\$ 17.220,00	
021701.0812200312.049	33903600	000070	170400000000	R\$ 19.176,00	
021701.0824300342.056	33903600	000032	166000000000	R\$ 34.000,00	
021701.0812400322.053	33903600	000069	170400000000	R\$ 12.000,00	
021701.0824500322.054	33903600	000072	170400000000	R\$ 26.400,00	
021701.0824500332.055	44905200	000071	166000000000	R\$ 134.000,00	
TOTAL				R\$ 242.796,00	R\$ 242.796,00
Decreto nº 4382/2026		ANULAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8542C718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4383 / 26 = F. M. SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 451.271,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro do corrente ano na fonte de recursos 1748 - Outras Vinculações de Transferências dos Estados, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB					
021601.1030200292.044	33903000	000093	174800000000	R\$ 251.271,00	
021601.1030200292.044	33909100	000094	174800000000	R\$ 200.000,00	
TOTAL				R\$ 451.271,00	R\$ -
Decreto nº 4383/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3BA1FA73

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 771/2026

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente ”.

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º, I, da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 2.558.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para suprimimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
14	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.704.0000	13.000,00
36	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.704.0000	10.000,00
94	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	700.000,00
100	02	011	13	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	30.000,00
104	02	012	27	812	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
57	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.00	1.573.0000	1.800.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	8.117,65

37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	749.882,35
64	02	005	12	361	2010	2212	4.4.90.52.00.00.00.00	1.573.0000	36.000,00
42	02	005	12	367	2007	2209	4.4.90.51.00.00.00.00	1.573.0000	400.000,00
38	02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.573.0000	275.000,00
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.573.0000	500.000,00
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.00	1.573.0000	589.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:73533CC8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 31.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.720	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 105.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 172.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13.	Cultura	
02.15.13.392.	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.036	Manutenção da Bibl. Publica "Guiomar Rocha Rinaldi"	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R\$ 300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.720	Material de Consumo	R\$ 2.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.720	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 900,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMCT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.720	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.720	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 29.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	

02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
4.4.90.52.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1.720	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 172.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:C56F4CA3

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER LEGISLATIVO - MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO RECURSOS	DOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g - h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
			De Anteriores (b) De Exercícios Anteriores	Exercícios Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		524.683,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.683,97	102.619,91	0,00	422.064,06
Recursos Não Vinculados de Impostos											
Outros Recursos não Vinculados		524.683,97 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	524.683,97 0,00	102.619,91 0,00	0,00 0,00	422.064,06 0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários											
Outras Vinculações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO RECURSOS	DOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
			De	Exercícios Do							

	Anteriores (b)	Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)	(e)	PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	524.683,97	0,00	0,00	0,00	0,00	524.683,97	102.619,91	0,00	422.064,06

TOTAL (IV) = (I + II + III)

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

SIGFIS - Versão 2025 28 janeiro 2026 09:59:04 R\$1,00

Notas:

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota Explicativa:

Valor de disponibilidade de Caixa Câmara Municipal de Duas Barras R\$ 102.619,91

Valor de disponibilidade de Caixa Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras R\$ 422.064,06

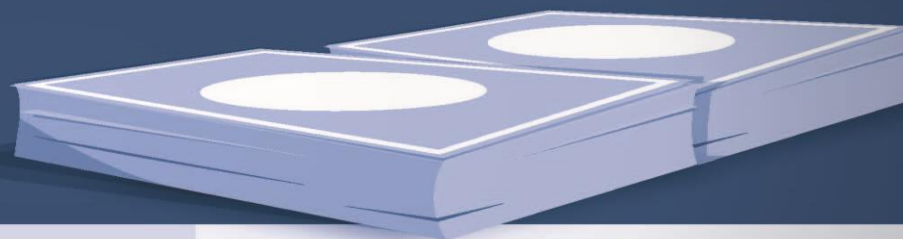
Nota Técnica – Publicação:

Observação: Eu, Ronald Reagan Rodrigues Tognolo – Mat. 090129-01 – responsável pela publicação dos Atos Oficiais desta Câmara Municipal, **DECLARO** para os devidos fins que: o presente arquivo – RGF – Anexo 5 foi devidamente publicado no D.O.M. nos dias 28/01/2026 – circulação em 29/01/2026 e 29/01/2026 – circulação em 30/01/2026 – 02/02/2026 – circulação 03/02/2026, no entanto, foi reportado erro no arquivo enviado para a publicação, sendo o presente devolvido pelo SIGPub (Sistema Gerenciador de Publicações Legais) – **Motivo da Reprovação: 1 Outros.**

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:7855338F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

